

EDITAL PROADM Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2025

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das matrículas e confirmações de matrícula dos **cursos de pós-graduação para o segundo semestre letivo de 2025** conforme as disposições a seguir.

**TÍTULO I
DA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL/ONLINE AO VIVO**

**CAPÍTULO I
DOS CURSOS, VAGAS E TURMAS**

Art. 1º. Serão oferecidos, para o segundo semestre letivo de 2025, os seguintes cursos/períodos/vagas/turmas:

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TURMA
MBA em Estratégias e Negócios	12 meses	50	5,6
Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório	12 meses	50	4,5
Pós-graduação em Direito Tributário (em parceria com IBET)*	25 meses**	50	13, 14, 15 e 16
Pós-graduação em Direito Empresarial	12 meses	50	1

*Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

** Duração referente a aulas e demais atividades, exceto orientação de Monografia, cujo processo ocorre diretamente junto ao IBET

Art. 2º As aulas serão distribuídas de acordo com a carga horária prevista para cada curso, conforme o respectivo cronograma.

Art. 3º Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o projeto do curso, as aulas serão desenvolvidas presencialmente e/ou também no formato *online ao vivo*, mediante transmissão por meio de plataforma a critério da IES.

**CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES**

Art. 4º Os alunos ingressantes deverão realizar a sua matrícula virtualmente em plataforma oferecida pela IES, atendendo os prazos abaixo:

CURSO	DATA LIMITE
MBA em Estratégias e Negócios	T5: 22/08/2025 T6: 24/10/2025
Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório	T4: 22/08/2025

	T5: 24/10/2025
Pós-graduação em Direito Tributário (em parceria com IBET)*	20/08/2025
Pós-graduação em Direito Empresarial	24/10/2025

§1º O aluno poderá realizar a sua matrícula fora do prazo estabelecido, desde que autorizado pelo coordenador do curso e terá sua grade de disciplinas estruturada de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela IES, a fim de assegurar seu melhor aproveitamento acadêmico. Em decorrência desse fato, o aluno não concluirá o curso com a turma na qual estiver alocado, salvo se as disciplinas pendentes puderem ser cursadas em outro curso/turma.

§2º As turmas serão formadas apenas se o número de alunos regularmente matriculados atingir no mínimo 75% das vagas oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Reitoria da IES, os alunos serão comunicados formalmente, via e-mail, a respeito do cancelamento da matrícula e restituição do valor pago.

CAPITULO III DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 5º Os alunos veteranos dos cursos abaixo relacionados deverão realizar a confirmação de matrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, atendendo os prazos abaixo:

CURSO	DATA LIMITE
MBA em Estratégias e Negócios	07/08/2025
Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório	07/08/2025
Pós-graduação em Direito Tributário (em parceria com IBET)	07/08/2025

Parágrafo único. Somente serão homologadas as confirmações de matrícula efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

CAPITULO IV DO VALOR DO CURSO PARA INGRESSANTES

Art. 6º O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação, para os ingressantes de 2025, é o abaixo relacionado.

CURSO	PARCELAS	VALORES
Pós-graduação em Direito Tributário	25	R\$ 674,78
Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório	15	R\$500,00
	12	R\$625,00
MBA em Estratégias e Negócios	15	R\$550,00
	12	R\$687,50

Pós-graduação em Direito Empresarial	15	R\$520,00
	12	R\$650,00

§1º Os valores acima serão mantidos até o final do curso para os alunos regulamente matriculados que cumpram o prazo de integralização estabelecido para cada curso.

§2º Em caso de reprova em disciplina, o aluno cursá-la novamente, mediante o pagamento do valor do crédito vigente à época da matrícula, sem desconto.

§3º O valor para cursar cada disciplina a título de dependência, em 2025, é estabelecido de acordo com a quantidade de créditos de cada disciplina, devendo ser multiplicado por 6, seguindo a tabela a seguir:

CURSO	VALOR DO CRÉDITO
Pós-graduação em Direito Tributário	R\$ 43,25
Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório	R\$ 20,21
MBA em Estratégias e Negócios	R\$ 20,42
Pós-graduação em Direito Empresarial	R\$ 21,67

§4º O valor total da disciplina cursada como dependência poderá ser dividido em até 6 parcelas dentro do semestre, agregada a mensalidade do aluno ou deverá ser pago à vista no caso de aluno concluinte.

§5º Em caso de inadimplência o valor das mensalidades sofrerá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

TÍTULO II DA PÓS-GRADUAÇÃO EAD

CAPÍTULO I DOS CURSOS, VAGAS E TURMAS

Art. 7º. Serão oferecidos, para o segundo semestre letivo de 2025, os seguintes cursos/períodos/vagas/turmas, exclusivamente para alunos já matriculados.

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TURMA
Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil EaD	12 meses	50	11
Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal EaD	12 meses	50	11

Art. 8º As aulas serão distribuídas de acordo com a carga horária prevista para cada curso, conforme o respectivo cronograma.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES

Art. 9º A oferta de cursos de pós-graduação na modalidade EaD será descontinuada para o 2º semestre de 2025.

**CAPITULO III
DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

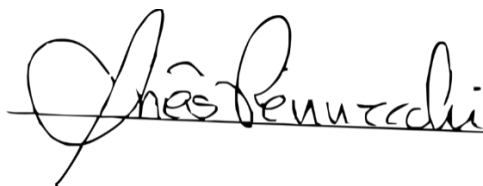
Art. 10 Os alunos veteranos dos cursos abaixo relacionados deverão realizar a confirmação de matrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, atendendo os prazos abaixo:

CURSO	DATA LIMITE
Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil EaD	03/08/2025
Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal EaD	03/08/2025

Parágrafo único. Somente serão homologadas as confirmações de matrícula efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

Art. 11 Ao ter sua matrícula deferida, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 05 de maio de 2025.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Pró-Reitora Administrativa